LEI Nº 1.742, DE 30 DE MARÇO DE 1988.

"Autoriza o reajuste mensal através da Unidade de Referência de Preços - URP".

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 18 de Março de 1988, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a reajustar mensalmente aos funcionários, servidores inativos, pensionistas e nomeados em Comissão, o percentual referente a URP- Unidade de Referência de Preços.

Art. 2º - O reajuste mensal autorizado pelo artigo anterior, dentro dos mesmos critérios, é extensivo a todos os Servidores Municipais contratados pelo regime da C.L.T., enquadrados ou não no Quadro Permanente da Municipalidade.

Art. 3º - O reajuste mensal autorizado por esta Lei, é retroativo a 1º de janeiro de 1988.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE MARÇO DE 1988.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Dep. de Finanças